



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 183, DE 2019

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29 de outubro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 107/2019

**AUTOR: VEREADOR MARCOS
RODRIGUES PINCHIARI – DR.
MARCOS PINCHIARI - PTB**

**INSTITUI O “PROGRAMA DE
ESCOVAÇÃO DENTAL DIÁRIA” PARA
OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO NOS CURSOS DE PRÉ-
ESCOLA E DO 1º GRAU.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Escovação Dental Diária” para os alunos da Rede Municipal de Ensino nos cursos de Pré-Escola e do 1º Grau.

Art. 2º O programa, sua supervisão e fiscalização ficarão a cargo da Secretaria da Saúde, em parceria com a Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas – Regional Santo André:

I – Utilizar-se dos métodos necessários para corretamente informar às escolas dos procedimentos corretos para a escovação bucal;

II – criar caso necessário, locais adequados para a escovação bucal;

III – fornecer todo material necessário para a escovação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 30 de outubro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente